



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

25/10/2021

Processo Legislativo nº 106/2021

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.541 de 15 de outubro de 2021.

Parecer jurídico nº: 102/2021 – AJ

O projeto de Lei nº 2.541 de 15 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 1º da Lei nº 116 de 05 de abril de 2006 que trata do regí social dos servidores efetivos do Município de Barão.

A competência do Poder Executivo Municipal para a implementação dos reajustes dos vencimentos dos seus servidores está prevista na Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso I diz que:

Art.54 São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação e aumento de remuneração de cargos, funções e empregos público na administração direta e autárquica:

Desta forma, o reajuste anual dos servidores municipais, tem sua iniciativa de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo tal pressuposto atendido com o envio do presente projeto.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 22 de outubro de 2021.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883